



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2008	Nº	Despacho
PROJETO DE LEI Nº1742/2008		
Acrescenta dispositivos a Lei nº 2.138 de 11 de maio de 1994 para a inclusão do Programa Bolsa Floresta.		
Autora: Vereadora Lucinha		

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO **DECRETA:**

Art.1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos a Lei nº 2.138 de 11 de maio de 1994 para a inclusão do Programa Bolsa Floresta:

“Art. 11 (...)

§1º (...)

I – (...)

IV – Programa Bolsa Floresta, com o objetivo de instituir o pagamento por serviços e produtos ambientais às comunidades localizadas em Unidades de Conservação, nos termos da normativa pertinente, e/ou áreas de risco pelo uso sustentável dos recursos naturais, conservação, proteção ambiental e incentivo às políticas voluntárias de redução de desmatamento;

II – (...)



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

V – atendimento a programas de ação de combate à pobreza e ao incentivo voluntário de redução de desmatamento nas Unidades de Conservação e/ou áreas de risco considerando, prioritariamente, o Programa Bolsa Floresta;

§2º (...)

I – (...)

VI – outras fontes como:

a) recursos oriundos de pagamentos por produtos, serviços ambientais e receitas das Unidades de Conservação conforme definido em legislação específica;

b) parcela de recursos derivados da cobrança pelo uso dos recursos naturais sob a tutela do Município, conforme definido em legislação específica;

c) parcela dos pagamentos de multas por infração ambiental, conforme definido em legislação específica;

d) convênios ou contratos firmados entre o Município e outros entes federativos;

e) retornos e resultados de suas aplicações e investimentos;

f) aplicações, inversões, doações, empréstimos e transferências de outras fontes nacionais ou internacionais, públicas ou privadas.

§ 3º Dos recursos mencionados no inciso III e subseqüentes do § 2º deste artigo, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão alocados prioritariamente na viabilização do Programa Bolsa Floresta, destinado às populações e às necessidades da própria Unidade de Conservação e/ou áreas de risco concernentes e sua área de entorno imediato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 05 de junho de 2008.

Vereadora **Lucinha**
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA

Hoje se celebra o Dia Mundial do Meio Ambiente. No caso do Rio de Janeiro a celebração deveria tomar outros rumos. A perda de mais de 90% da cobertura original da Mata Atlântica é hoje um marco referencial na história da cidade. A cidade detém, ainda, somente pela graça divina e algumas pouquíssimas iniciativas bem sucedidas e isoladas, o recorde de possuir a maior área de floresta urbana – do tipo Mata Atlântica – do planeta. Cerca de 75% da população urbana do Município de espremem para viver ao redor da floresta. Restam ainda cerca de 7,25 % do que foi replantado quando da destruição da cobertura original.

Grande parte do desmatamento ocorreu no século XX em razão do uso de tecnologias industriais de exploração e transporte e o enorme crescimento da população e da economia. Mas os padrões predatórios de ocupação do solo vieram sendo desenhados desde o século XVI. No século XVIII acreditava-se que era preciso limpar tudo aquilo que fosse considerado “embaraço” para o plantio de cana. O mais grave foi a ausência de práticas de conservação do solo e de reflorestamento até o final do século XIX. É aí que tem origem o maior trabalho de “reconstrução” da cobertura original da floresta urbana do Rio. A criação do Jardim Botânico foi o marco zero da reposição daquela cobertura.

A destruição da floresta urbana de Mata Atlântica do Rio continua existindo hoje. O nível de sua conservação, manutenção e proteção é baixo. Nesse século não será suficiente apenas tentar conservar o que ainda resta, mas sim recuperar a saúde das paisagens degradadas através da prática de práticas de reflorestamento e suas múltiplas possibilidades. Sem a floresta urbana do Rio o clima, em constante mutação e extrema instabilidade, seria muito mais quente do que já o é.

Se cada uma das cerca de 4,5 milhões de pessoas que vivem o hoje no entorno imediato e intermediário que configura o perímetro da floresta urbana do Rio pagassem R\$ 1,00 anualmente pelos serviços prestados por essa floresta, ela certamente teria mais condições e recursos para preservar toda a sua área total! Em troca, a floresta seguiria prestimosa e dadiosamente oferecendo abastecimento de água, contenção de encostas, regulagem do clima e fertilidade do solo e muitos outros dividendos. Não há título no mercado de capitais que possa cobrir tantas possibilidades concretas. É a biodiversidade mais rica da Terra. A floresta urbana de Mata Atlântica reconstituída(!) do Rio concentra uma variedade de plantas, animais, formas e cores e perfumes superior à da Amazônia e das selvas africanas.

O objetivo central da proposição em tela é adotar um mecanismo inédito no Município, e até mesmo no Estado, para manter as Unidades de Conservação – observadas as normas pertinentes, incluindo-se aí os dispositivos do Plano Diretor da Cidade sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

matéria – e recuperar/reduzir as áreas de risco no território municipal: o Programa Bolsa Floresta.

A idéia básica é que cada uma das famílias que hoje vivem dentro de Unidades de Conservação e/ou áreas de risco controlado sejam cadastradas e cada uma receba mensalmente um valor em dinheiro para não derrubar as áreas de floresta urbana, e recuperar e neutralizar a ocupação contínua e progressiva de áreas de risco na Cidade.

O Programa é uma ajuda financeira que pressupõe a prestação de serviço de redução de desmatamento e ocupação nas Unidades de Conservação e seu entorno imediato e, também a recuperação potencial das áreas de risco com ocupação ainda sob controle. A meta é ter desmatamento zero nas áreas atingidas pelo Programa. Ao atribuir um valor econômico às áreas passíveis de aplicação do Programa se estará financiando, também, o monitoramento, fiscalização e ações de sustentabilidade. Para saber se as famílias beneficiadas estão cumprindo de fato sua parte no Programa, o Município utilizará os instrumentos de sensoriamento remoto, mapeamento digital, GPS etc de que já dispõe para o controle do uso e da ocupação do solo urbano.

Para financiar as ações do Programa Bolsa Floresta são previstas várias alternativas de captação de recursos através do Fundo de Conservação Ambiental junto à iniciativa privada, ONG's e entidades governamentais nacionais e internacionais. Além disso, há um conjunto de medidas a serem adotadas, e outras já explicitadas, sejam na proposição sejam na lei que criou o Fundo e suas alterações. O objetivo é alcançar a auto-sustentabilidade do Fundo de Conservação Ambiental. É claro que para que o Fundo seja auto-sustentável na direção das ações do Programa será necessário que o Poder Executivo faça o detalhamento operacional necessário através dos atos sob sua competência.